SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2412b - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 645/2021

SÚMULA: Dispõe sobre os horários de funcionamento das atividades comerciais no período natalino bem como as medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude do decreto nº 1886/2020 e 0359/2021 de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA nesta urbe decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia denominada COVID-19, bem como em decorrência das atividades comemorativas do período natalino;

Considerando a reiterada redução ora atualizada de -52,0% de média móvel de novos casos por data de diagnóstico nos últimos 14 dias e de -62,3% de óbitos no Estado do Paraná conforme dados oficiais do Boletim Oficial do SESA publicado em 14/12/2021; e

Considerando que a taxa de ocupação total de Leitos Hospitalares SUS exclusivos para COVID é de 77% nas vagas de UTI adulto e 39% nas enfermarias no Estado do Paraná e que em nossa Macroregião Noroeste este índice é de 78% e 33% respectivamente, e em especial ante ao objetivo principal de proteção á vida, sempre visando um justo equilíbrio entre o controle da Pandemia e a necessária adequação e Flexibilização para fins de preservação econômica.

DECRETA:

Art. 1º Prorroga-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto nº 627/2021 pelo prazo de 14 dias, compreendendo o período de 18 de dezembro a 31 de dezembro 2021, inclusive.

Art. 2º Cumpridas as normas relativas á legislação trabalhista, no sábado dia 18 de dezembro fica autorizada a abertura, funcionamento e atendimento público presencial do comércio em geral, atacadista ou varejista, inclusive aos materiais de construção e atividades correlatas, bem como autônomos e prestadores de serviços ainda que não mencionados de forma expressa, nos horários compreendidos entre as 08:00 e 18:00 horas.

§ 1º Neste dia os prestadores de serviços, dentre os quais os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, serviços de banho e tosa, casas agropecuárias bem como os serviços essenciais a saúde e floriculturas ficam autorizados a abrirem e realizarem atendimentos presenciais das 06:00hs até as 19 :00hs., sempre com obediência á todas ás regras de sanitização e uso de máscara.

§ 2º Entre os dias 20 de dezembro e 31 de dezembro, cumpridas as normas da legislação trabalhista, todas as atividades já descritas poderão abrir, funcionar e atender nos horários compreendidos entre as 08:00 e 22:00 horas, com exceção dos domingos.

Art. 3º No período de vigência do presente decreto os supermercados, mercados, mercearias, vendas, açougues, padarias, quitandas, frutarias, venda de gêneros alimentícios e lojas de conveniência poderão funcionar das 06:00hs até as 23:00hs horas sempre com obediência ao distanciamento mínimo de 1,5metros entre as pessoas, uso de máscara e fornecimento de álcool gel.

Parágrafo único Os restaurantes, bares, lanchonetes, lanches, inclusive sorveterias e casas de açaí, farmácias, postos de gasolina, serviços essenciais da saúde e entrega de água e gás poderão funcionar com liberdade de horários, mantidas as obrigações de distanciamento entre mesas de 2 metros entre as bordas e 1,5 metros entre as pessoas, uso de máscara, demais medidas de sanitização e fornecimento de álcool em gel, sob pena de aplicação de multa individual de R$ 300,00 por pessoa e R$ 2.000,00 a R$ 5.000,00 ao proprietário e/ou interdição do local.

Art. 4º No domingo dia 19 de dezembro, cumpridas as normas trabalhistas, ficam permitidas a abertura e atendimento presencial dos supermercados, mercados, açougues, padarias, mercearias, quitandas, frutarias e vendas de produtos alimentícios na forma presencial com consumo local, bem como toda e qualquer atividade comercial atacadista e varejista respeitados o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, uso de máscara e fornecimento de álcool gel 70%, nos horários compreendidos entre 06:00 e 19:00 h, sendo que no domingo dia 26, o horário será o compreendido entre as 06:00 e 14:00 horas.

Art. 5º Fica determinado que em todos os acessos aos brinquedos existentes no parque de diversão montado na Praça dos Pioneiros para as festividades natalinas, bem como no caminhão da alegria que percorre as ruas nesta cidade, seja obrigatório o fornecimento e uso de álcool em gel a 70% aos respectivos usuários, bem como que os organizadores e controladores utilizem máscaras de proteção.

Art. 6º As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida e poderão ser revistas a qualquer momento.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:7BEEC5CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1676/2021 DE 15/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1676/2021 de 15/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$39,87 (trinta e nove reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
660 - 3.3.90.93.00.00	1517	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27,68
658 - 3.3.90.93.00.00	1837	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12,19
Total Suplementação:			**39,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1517	27,68
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1837	12,19
Total da Receita:		**39,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:EC2E7368

GABINETE
DECRETO Nº 1675/2021 DE 15/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1675/2021 de 15/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$584,47 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
659 - 3.3.90.93.00.00	3517	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,90
657 - 3.3.90.93.00.00	3837	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	580,57
Total Suplementação:			**584,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:1FC31118

GABINETE
DECRETO Nº 1673/2021 DE 15/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1673/2021 de 15/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 801/2021 de 09/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.862.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040.		Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
656 - 4.4.90.61.00.00	31900	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.862.000,00
Total Suplementação:			**1.862.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:20030409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº33/2021 - CMAS

Resolução nº 33/2021

Súmula: Dispõe sobre a Deliberação e Aprovação de Recurso destinado à Estruturação da Rede de

Serviços do SUAS, conforme Pleito nº55901411420202101 e Programação nº 411420320210001, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município da Mandaguari - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de dezembro de 2021.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar Recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Pleito nº55901411420202101 e Programação nº 411420320210001, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município da Mandaguari – PR;

Artigo 2º - Fica ressalvado de maneira expressa o constante da ata nº16/2021 da reunião plenária extraordinária de 16 de dezembro de 2021;

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de dezembro de 2021.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:24C036DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3091/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

I - Lote 263, Gleba Patrimônio Paiçandu, 23.232,00 m², matrícula 2.873 folha 1, principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira da Estrada Colombo (Estrada dos Navegantes), segue confrontando com o Lote nº 176, no rumo SO 72º50' NE, com 171,70 metros; em confrontação com o Lote nº 264 no rumo NO 17º10' SE com 145,00 metros até a Av. da Independência, daí mede confrontando com a Av. da Independência no rumo NE 72º50' SO com 157,50 metros; e finalmente pela Estrada Colombo nos seguintes rumos e distancias: no rumo SE 17º10' NO com 87,50 metros; no rumo SE 31º26' NO com 59,25 metros;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:29FB318B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3085/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Paiçandu aprovou, e eu Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Paiçandu, para o exercício de 2022.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Paiçandu, para o exercício de 2022, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$2.500.000,00(*Dois*

***milhões e quinhentos mil reais*), mediante as seguintes providências:**

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
Pavimentação de Vias Urbanas

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 06.001–DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Red.	Descrição/Funcional	Fonte	Valor
15.451.0601-1.224.000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2022			
	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00612	2.500.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			**2.500.000,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de excesso de arrecadação da operação de crédito autorizadas pela Lei nº 3081/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:34CC8F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 007/2021, sob nº de protocolo nº 3320/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar, a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2021, para a contratação temporária de profissionais da área de Educação e Cultura, constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Eliceia Lucachievicz de Lima- matrícula nº 136841;

MEMBROS:

Respresentante do Cacs -FUNDEB:
Eliandra Aparecida Menon Mezaroba - Matrícula nº 204371

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Nilza Mari E. dos Santos Chagas - Matrícula nº 33011

Representante de Departamento de Recursos Humanos - DRH:
Jorge Paulo Paulino Santos - Matrícula nº 51287

Representante do Departamento Jurídico:
Daniel Weiber de Oliveira - Matrícula 21113

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 611, de 20 de outubro de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3019F443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1674/2021 DE 15/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1674/2021 de 15/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$191.000,00 (cento e noventa e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
86 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038.		Outros Encargos Gerais do Municpio	
104 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	134.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
650 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040.		Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
439 - 3.3.90.36.00.00	1900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Suplementação:			**191.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
93 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038.		Outros Encargos Gerais do Municpio	
107 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	134.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
131 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.916,69
05.001.12.361.0022.1.004.		Edificaçes e Revitalizaçes da Rede de Ensino	
154 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.083,31
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040.		Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
437 - 3.3.90.30.00.00	1900	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Redução:			**191.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6C3CA330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 027/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.344.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 17 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2021, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3003	Apoio Financeiro ao Municípios - Recursos Exercícios Anteriores	
3.3.91.97.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 182.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 182.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 105.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 105.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 110.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 110.000,00
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 400.000,00
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	

Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agente Comunitário	
Fonte:	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos Saúde	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 70.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 95.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 25.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 60%	
Fonte:	101	Fundeb 70%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 180.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 110.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ÓRGÃO			R$ 290.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 22.000,00
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Decorr. Contratação	R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 70.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Decorr. Contratação	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.344.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0250.1.042		Revisão do Plano Diretor	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 157.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ÓRGÃO			R$ 157.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
Fonte:	102	Fundeb 30%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 240.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ÓRGÃO			R$ 290.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.017		Manutenção do Programa Saúde da Família	
Fonte:	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos Saúde	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 95.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ÓRGÃO			R$ 95.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 542.000,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3003	Apoio Financeiro aos Município AFM - Exercícios Anteriores	R$ 182.000,00
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 190.000,00
TOTAL		R$ 372.000,00

III – Tendência de excesso de arrecadação:

Fonte	Descrição	
303	Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos	R$ 430.000,00
TOTAL		R$ 430.000,00

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07, de 17 de junho de 2020 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C9F7B096

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 227/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.344.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 19, da Lei Municipal nº 063, de 14 dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 17 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2021, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3003	Apoio Financeiro ao Municípios - Recursos Exercícios Anteriores	
3.3.91.97.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 182.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 182.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 105.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 105.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 110.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 110.000,00
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 400.000,00
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agente Comunitário	
Fonte:	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos Saúde	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 70.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 95.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 25.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 60%	
Fonte:	101	Fundeb 70%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 180.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 110.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ÓRGÃO			R$ 290.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 22.000,00
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Decorr. Contratação	R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 70.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	

Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Decorr. Contratação	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.344.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, deste Decreto, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0250.1.042		Revisão do Plano Diretor	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 157.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ÓRGÃO			R$ 157.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
Fonte:	102	Fundeb 30%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 240.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ÓRGÃO			R$ 290.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.017		Manutenção do Programa Saúde da Família	
Fonte:	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos Saúde	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 95.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ÓRGÃO			R$ 95.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 542.000,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3003	Apoio Financeiro aos Município AFM - Exercícios Anteriores	R$ 182.000,00
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 190.000,00
TOTAL		R$ 372.000,00

III – Tendência de excesso de arrecadação:

Fonte	Descrição	
303	Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos	R$ 430.000,00
TOTAL		R$ 430.000,00

Art. 3° Este Decreto suplementa o crédito a que se refere o art. 10 da Lei Municipal nº 027/2021, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07, de 17 de junho de 2020 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do senhor prefeito, em 16 de Dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:76289A1A

